CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
NIRE Nº 35300539591
CNPJ/MF Nº 31.468.139/0001-98
SÃO PAULO - SP

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 07
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 10 dias do mês de maio de 2021, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, sito a Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os Conselheiros de Administração da companhia.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS**: Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 12 do Estatuto Social, com a presença de todos os Conselheiros de Administração.

3. **MESA**: Presidente: Sr. Elizabeth Bartelle Laybauer. Secretário: Sr. Rodrigo Geraldi Arruy.

4. **ORDEM DO DIA**: a) Examinar e discutir o desempenho da companhia no exercício social encerrado em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações financeiras; b) Deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020 a destinação do resultado do exercício referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020, proposto pela Diretoria; c) Aprovar a distribuição e o pagamento de bônus decorrentes do desempenho da companhia no ano 2020 às funcionárias Flavia Rezende Dias, Cristiane Cantanzaro dos Anjos e Mara Cristina Lima; d) Propor alteração da forma de representação da companhia, a qual passará a ser realizada pelo Diretor Presidente, de forma isolada ou em conjunto de dois (02) Diretores, sendo sempre o Diretor de Distribuição acompanhado de outro Diretor, alterando o disposto no artigo 21 do Estatuto Social.

5. **DELIBERAÇÕES**: Os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

a) Aprovar, sem ressalva, o desempenho da companhia no exercício social encerrado em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2020.

b) Propor à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que o que o lucro líquido verificado no exercício findo em 31/12/2020, no montante de R$ 202.923,25 (duzentos e dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) seja destinada da seguinte forma: (i) a quantia de R$ 1.089,30 (Um mil, oitenta e nove reais e trinta centavos) para compor o saldo da reserva legal, até

o limite previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) a quantia de R$ 50.458,49 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) creditadas aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório e o saldo de R$ 151.375,46 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), lançadas na conta de reserva de lucros para futura distribuição.

c) Aprovar e ratificar a distribuição de bônus decorrentes do desempenho da companhia no ao de 2020 às funcionárias (i) Flavia Rezende Dias, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), (ii) Cristiane Cantanzaro dos Anjos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e (iii) Mara Cristina Lima, no valor de R$ 76.740,00 (setenta e seis mil e setecentos e quarenta reais), ratificar também decisão da Diretoria que já providenciou o pagamento do bônus referenciados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2021 às respectivas funcionárias

d) Propor a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a alteração da representação da companhia, a qual passará a ser realizada pelo Diretor Presidente, de forma isolada ou em conjunto de dois (02) Diretores, sendo sempre o Diretor de Distribuição acompanhado de outro Diretor. Aprovada a presente proposta o disposto no artigo 21 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

> **Artigo 21**. Respeitadas as limitações estabelecidas no Artigo 14 e observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, deve ser exercida individualmente pelo Diretor Presidente ou em conjunto de dois (02) Diretores, sendo sempre o Diretor de Distribuição acompanhado de outro Diretor.
>
> **Parágrafo 1º**. A qualquer Diretor é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
>
> **Parágrafo 2º**. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser firmadas isoladamente e individualmente pelo Diretor Presidente ou em conjunto de dois (02) Diretores, sendo sempre o Diretor de Distribuição acompanhado de outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 03 (três) anos, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento.
>
> **Parágrafo 3º**. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 03 (três) anos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Elizabeth Bartelle Laybauer - Presidente; Rodrigo Arruy – Secretário. (a.a.) – Elizabeth Bartelle Laybauer - Presidente; Rodrigo Geraldi Arruy e Álvaro João Piccoli, membros do Conselho de Administração.

7. **DECLARAÇÃO**: Na qualidade de Presidente e Secretário da Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, SP, 10 de maio de 2021.

Elizabeth Bartelle Laybauer
Presidente

Rodrigo Geraldi Arruy
Secretário

Dr. Rafael Vieira Grazziotin
OAB/RS nº 46.773
Visto Legal